02

MOÇÃO N.º 11 /2024
VERSÃO: Manifestação de Regozijo
AUTORIA: Vereador Pedro Adjuto
REQUERIDO: Mesa Diretora

PROCESSO DE VOTAÇÃO
TURNO ÚNICO: (X) Aprovado
20/05/24 ( ) Rejeitado
Presidente

Pedro Adjuto, vereador desta Casa Legislativa, regimentalmente apoiado, vem perante Vossas Excelências, para sugerir, ouvido o Plenário, a manifestação de regozijo da Câmara Municipal de Paracatu ao Governador de Minas Gerais, a **Associação dos Beneficiários da Rodovia LMG-680** pelos relevantes serviços prestados a comunidade paracatuense.

Termos em que
Pede e Espera Deferimento.

Paracatu – Minas Gerais, 23 de abril de 2024.

Vereador Pedro Adjuto

ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA LMG-680

Câmara Municipal 03 Minas Gerais

RODOVIA LMG-680

PARACATU/BRASILÂNDIA DE MINAS
FATOR DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PARTICIPEM DESTE MOVIMENTO !!!

A pavimentação asfáltica da Rodovia LMG-680 no Noroeste de Minas Gerais nos municípios de Paracatu, João Pinheiro e Brasilândia de Minas é uma importante obra de infraestrutura do Estado de Minas Gerais. Com aproximadamente 95 km de extensão, além de permitir a interligação entre os municípios de Paracatu e Brasilândia de Minas, percorre uma das maiores regiões produtoras do Noroeste de Minas Gerais. Nesta região inclusive está concentrado uma das maiores áreas de agricultura irrigada do Estado de Minas Gerais com a presença de centenas de equipamentos do tipo pivô central, gerando aos cofres públicos mais de cem milhões de reais anuais de impostos. Esta obra é de suma importância também para a logística de transporte da região, pois através da sua interligação com a rodovia MG-408 permitirá o acesso ao Terminal Ferroviário da VLI em Pirapora-MG. Além disto, tem uma importância econômico-social para o Noroeste de Minas Gerais, pois dá acesso a cerca de 750 propriedades rurais que geram mais de 3.000 postos de trabalho.

A retomada das obras iniciada em 01/08/2022 só foi possível graças constituição da **ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA LMG-680**, uma entidade civil, sem fins lucrativos, pioneira no Estado de Minas Gerais, constituída em 02/2021 com objetivo específico de buscar alternativas de asfaltamento da citada rodovia em parceria público-privada com a Prefeitura Municipal de Paracatu, o Governo do Estado de Minas Gerais e o Governo Federal.

A ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA LMG-680 possui o objetivo específico à construção de estrada pavimentada com emulsão asfáltica, de acordo ao projeto técnico

Câmara Municipal de [illegible] - Minas Gerais - 04

de engenharia devidamente aprovado e licenciado ambientalmente pelos órgãos competentes ligando os municípios de Paracatu a Brasilândia de Minas, passando ainda pelo município de João Pinheiro na região Noroeste do Estado de Minas Gerais, denominada de "Rodovia LMG-680" podendo inclusive com a conclusão da obra habilitar-se junto ao Governo do Estado de Minas Gerais, mediante concessão, para efetuar a sua manutenção através de cobrança de pedágio.

A expectativa da Associação é de que estas obras estejam concluídas em 2025, culminando assim com um grande sonho de toda comunidade do Noroeste de Minas Gerais, aguardado por cerca de 40 anos, o asfaltamento da Rodovia LMG-680, a RODOVIA DA PRODUÇÃO, fator de Integração Regional.

A Associação conta atualmente com cerca de 80 associados e sua diretoria está assim constituída:

Diretoria Executiva:

- ✓ Presidente: Geraldo Pimentel Barbosa Filho
- ✓ Vice-Presidente: Luiz Fernando Gonçalves
- ✓ Primeiro Secretário: João Paulo Martini
- ✓ Segundo Secretário: Alécio Cantalogo Júnior
- ✓ Primeiro Tesoureiro: Pedro Humberto Alves Albernaz
- ✓ Segundo Tesoureiro: Eduardo Gonçalves da Mota

Conselho Fiscal-Membros Titulares:

- ✓ Thiago Lombardi de Moura Santiago
- ✓ Maria José Cardoso Naves Hof

Conselho Fiscal-Membros Suplentes:

- ✓ Jeferson Ricardo Appelt
- ✓ Vitor Gonçalves Lopes
- ✓ Emiliano Pereira Botelho

JUNTOS SOMOS MAIS FORTES!!!

Câmara Municipal 07 Minas Gerais

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N.º 73 /2024
MOÇÃO N.º 11/2024
VERSÃO : Sugere manifestação de regozijo da Câmara Municipal de Paracatu à Associação dos Beneficiários da Rodovia LMG/680, pelos relevantes serviços prestados à comunidade paracatuense.
AUTORIA : VEREADOR PEDRO
RELATOR : VEREADOR EVANDRO DA USINA

RELATÓRIO

De autoria do vereador Pedro Adjuto, a moção sugere manifestação de regozijo da Câmara Municipal de Paracatu à Associação dos Beneficiários da Rodovia LMG/680, pelos relevantes serviços prestados à comunidade paracatuense.

A matéria vem a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para exame quanto à admissibilidade, apreciando os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa, consoante dispõe o art. 90, I, do Regimento Interno da Casa.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

É competência da Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestar-se sobre o aspecto constitucional, legal, jurídico e regimental de projetos, emendas, substitutivos e requerimentos sujeitos à apreciação da Câmara, *ex vi* do artigo 90, I, do Regimento Interno.

A Resolução Municipal n.º 614/2014, que regulamenta a concessão de títulos de cidadania honorária, moções e diplomas de honra ao mérito ou mérito desportivo, redação alterada pela Resolução n.º634/2015, quanto a iniciativa e requisitos para tramitação de proposições dessa natureza, assim dispõe:

> ***"Art. 2º.*** *A proposição de concessão das honrarias, de que trata esta Resolução, quanto à sua iniciativa, é de autoria:*
> *I – da Mesa Diretora;*
> *II – de vereador; ou*
> *III – de comissão.*

Câmara Municipal de Paracatu Minas Gerais 08

§ 1º. Fica limitada, em cada legislatura, por autoria, a apresentação de proposição de concessão de honrarias, da seguinte forma:
I – um título de cidadania honorária;
II – três moções; e
III – dois diplomas de honra ao mérito ou mérito desportivo.

***§ 2º.** As proposições, de que trata este artigo, somente serão recebidas se estiverem previamente instruídas com o curriculum vitae do homenageado.*

***§ 3º.** Compete ao autor das proposições, de que trata este artigo, instruir previamente o processo com comprovante de residência, demais documentos e outros elementos materiais comprobatórios da atuação do homenageado, disciplinados no art. 4º desta Resolução.*

Neste aspecto, não resta dúvida sobre a relevância da atuação da Associação dos Beneficiários da Rodovia LMG-680, no âmbito do Município de Paracatu, que a gabarita a entidade receber esta moção.

CONCLUSÃO

Isto posto, concluo **pela admissibilidade** da moção nº. 11/2024.

Sala das Comissões, 10 de maio de 2024.

VEREADOR EVANDRO DA USINA
Relator Designado

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
DESPACHO
Aprovado (X) Rejeitado ( )
o voto do relator em turno único por:
votos favoráveis:
pela conclusão: 06 votos
com restrição :
em separado :
votos contrários
Sala das Sessões, 13/05/2024
PRESIDENTE DA COMISSÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Ato oficial da Comissão de Constituição Justiça e Redação afixado no quadro de avisos deste Legislativo, conforme o art. 100 da LOMP, para os efeitos de publicidade.
Paracatu (MG) 13/05/2024
Patrícia Ferreira Soares Menoes
Matrícula 470.0101.024